



**LICENÇA PARA  
TRATO INTERESSE  
PARTICULAR**

**SAAE**  
**Recursos Humanos**

**REQUERIMENTO – LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**

**MATRÍCULA:**

**NOME:**

**CARGO EFETIVO:**

**SIGLA/GRATIF:**

**TEL/CEL/RAMAL:**

**DEPARTAMENTO:**

**Venho por meio deste, requerer a Licença para Tratar de Interesse Particular, com base no regimento instituído no Estatuto dos Servidores, Lei nº 412/1995:**

Art. 84 - A critério da administração poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares pelo prazo de até 01 (um) ano.

Parágrafo 1º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Parágrafo 2º - Não se concederá nova licença antes de decorrido 5 (cinco) anos do término da licença anterior.

Parágrafo 3º - Não se concederá a licença a servidores transferidos, antes de completarem 2 (dois) anos de exercício na área de nova lotação.

**Solicito que a data inicial seja a partir do dia:**

**DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

**L E I Nº 2.074 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008**

Art. 46 O servidor efetivo da administração municipal, em gozo de licença sem vencimentos, deverá recolher, direta e mensalmente, os valores referentes à contribuição previdenciária de sua responsabilidade e de responsabilidade do órgão ou entidade da administração municipal à qual é vinculado estatutariamente, para fins de contagem de tempo de contribuição para benefício de aposentadoria.

Art. 47 A contribuição dos servidores mencionados nos artigos 45 e 46, serão calculadas com base na remuneração do cargo efetivo ao qual os mesmos se encontram vinculados.

Art. 48 A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos juros e atualização previstos e incidentes no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 49 Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas ao Regime Previdenciário Municipal.

**Declaro estar ciente que as contribuições previdenciárias deverão ser tratadas diretamente com o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, através de abertura de Processo Administrativo no próprio Instituto de Previdência.**

**CIÊNCIA E AUTENTICAÇÃO**

Servidor/Empregado:

Chefia Imediata:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Angra dos Reis

\_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Angra dos Reis

\_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo

**OBS:**

**A chefia imediata do requerente deve registrar a ciência no Requerimento.**

**Anexar a este requerimento os seguintes documentos: Documento que comprove o interesse particular.**